

**Art. 5º** - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

**Art. 6º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 7º** - Na ausência justificada do fiscal ou gestor do contrato, o chefe imediato ou Coordenador do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / faturas, devendo este estar ciente da prestação do serviço / recebimento do material.

**Art. 8º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência dos referidos contratos.

**Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

---

## EDITAIS

---

### PREFEITURA DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2021

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em virtude da propagação da Infecção Humana pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Município de Parnamirim/RN, através do Decreto nº 6.210, de 27 de março de 2020, decretou Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), que teve sua vigência prorrogada por mais 90 (noventa) dias, nos termos do Decreto nº. 6.410, de 01 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto contido no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, visando a contratação, por tempo determinado e para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, de profissionais da saúde, visando ampliar a prestação de serviços de saúde na rede municipal de enfrentamento a pandemia internacional ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

#### 1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa à contratação, por prazo determinado, de 92 (noventa e dois) profissionais para as funções de:

- a) Nível Superior: Enfermeiro; Enfermeiro ESF; Fisioterapeuta; Farmacêutico; Farmacêutico Bioquímico; Psicólogo; e Nutricionista.
- b) Nível Médio: Técnico em Enfermagem; Técnico de Enfermagem ESF; Técnico em Nutrição e Dietética; e Auxiliar de Farmácia.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam;

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa atender o Plano de Contingência Municipal de Parnamirim para o enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19;

1.5. Os candidatos serão lotados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, nos serviços da Rede Municipal de Saúde de Parnamirim;

**2.0. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

2.1. Os candidatos habilitados para o recrutamento são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital e poderão ser recrutados de forma imediata.

2.1.1. O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento, desde que haja necessidade justificada pela evolução do quadro epidemiológico do COVID-19 no município de Parnamirim;

2.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, pelo período enquanto durar a pandemia da COVID-19 e a situação de calamidade pública;

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>.

**3.0. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridades listados:

FUNÇÃO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
ENFERMEIRO	Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, inscrição no conselho competente e Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86).
ENFERMEIRO ESF	Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, inscrição no conselho competente e Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86).
FARMACÊUTICO	Curso Superior Completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Ensino Superior em Farmácia com Especialidade em Bioquímica ou Análises Clínicas e Registro no Conselho Profissional Específico.
FISIOTERAPEUTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Residência em Fisioterapia na área de Respiratória ou Cardiorrespiratória ou Terapia Intensiva, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; ou Pós - Graduação Lato ou Stricto Sensu em Fisioterapia na área de Respiratória ou Cardiorrespiratória ou em Terapia Intensiva, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; ou experiência mínima de seis meses de atuação comprovada na área de Fisioterapia Respiratória ou Cardiorrespiratória ou Terapia Intensiva
NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente
PSICÓLOGO	Curso Superior Completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Enfermagem, registro no conselho competente e Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86).
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Enfermagem, registro no conselho competente e Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86).
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Nutrição; registro no conselho competente.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino Médio Completo

3.2. As vagas, funções e carga horária para exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, estão estabelecidas no quadro a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS
--------	-----------------------	----------------

ENFERMEIRO	30H	10
ENFERMEIRO ESF	40H	9
FARMACÊUTICO	40H	5
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	40H	3
FISIOTERAPEUTA	30H	10
NUTRICIONISTA	40H	2
PSICÓLOGO	40H	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	17
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	40H	31
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	40H	2
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40H	1

3.3. Não serão aceitos candidatos que não possuam, na data da inscrição, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.4. As vagas e as remunerações dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 e no Anexo I deste Edital;

3.5. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido adicional noturno;

3.6. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definidas de acordo com a necessidade do serviço, na forma da escala a ser estabelecida pelas Direções das Unidades Hospitalares nas quais os convocados forem lotados;

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste;

3.8. Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos:

- a. Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- b. Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
- c. Que utilizam medicamentos imunossupressores e/ou pessoas imunodeprimidas;
- d. Candidatas grávidas e lactantes.

#### 4.0. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

4.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.1.2. As inscrições ficarão abertas no período de 08h00 do dia 11 de março de 2021 até as 23h59 do dia 14 de

março de 2021, horário local, através do link <https://forms.gle/dnAHFyTb64ij7NrY6>.

4.2. Após a realização da inscrição online, o candidato deverá comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Monte Castelo, Edifício Cartier, Parnamirim-RN, para a entrega de toda documentação, conforme tabela abaixo:

CARGOS	DATA
Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem ESF, Técnico em Nutrição e Dietética e Auxiliar de Farmácia	15/03/2021 (SEGUNDA-FEIRA)
Enfermeiro, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Psicólogo e Nutricionista	16/03/2021 (TERÇA-FEIRA)

4.2.1. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado devidamente identificado.

4.2.2. Será aceita a documentação somente dos candidatos que tenham realizado a inscrição online.

4.3. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.4. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá entregar, no ato da inscrição, documentos comprobatórios para a função concorrida, na forma do item 5.1.1 deste Edital.

4.5. As informações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não entregar todos os documentos completos e/ou fornecer dados falsos.

4.6. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará seu cancelamento.

4.7. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

## 5.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde, levando consigo, em envelope lacrado, toda documentação comprobatória;

5.1.1. A documentação, específica para cada função, a ser entregue para comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função:

- a. Enfermeiro, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Psicólogo e Nutricionista: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso; Registro no respectivo Conselho de Classe
- b. Fisioterapeuta: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso; Residência em Fisioterapia na área de Respiratória ou Cardiorrespiratória ou Terapia Intensiva; ou Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Fisioterapia na área de Respiratória ou Cardiorrespiratória ou em Terapia Intensiva; ou experiência mínima de seis meses de atuação comprovada na área de Fisioterapia Respiratória ou Cardiorrespiratória ou Terapia; Registro no respectivo Conselho de Classe.
- c. Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem ESF, Técnico em Nutrição e Dietética: Certificado de Conclusão do Curso; Registro no respectivo Conselho.
- d. Auxiliar de Farmácia: Certificado do Ensino Médio.

5.1.2. Os documentos, em comum a todos os candidatos e funções, a serem enviadas por meio do link, deverá obedecer a seguinte listagem:

- a. Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e. Título de Eleitor;
- f. Certidão de Quitação Eleitoral;
- g. Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 03 (três) meses anteriores a data da convocação;
- h. Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da inscrição;
- i. Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- j. Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
- k. Comprovantes de todas as experiências profissionais em serviços de saúde.

5.1.3. Além dos documentos relacionados no item 5.1.2. deste Edital, o candidato deverá preencher e entregar as seguintes declarações no ato da inscrição:

- a. Declaração de duplo vínculo, desde que haja compatibilidade de horários (Anexo III);

- b. Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contraindicação para o exercício da função e não está nas condições apresentadas no do item 3.8 (Anexo IV).

5.1.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

5.1.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

5.1.6. A documentação entregue será conferida e validada pela Comissão de Avaliação, designada pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim.

5.1.7. A entrega dos documentos é obrigatória, sem os quais o candidato será eliminado.

5.1.8. Todos os documentos entregues são de responsabilidade do candidato.

5.1.9. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

5.1.10. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura, não serão aceitos.

## 6. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O período mínimo de experiência contabilizada será de 06 (seis) meses por instituição.

6.2. Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.3. Na publicação do resultado da análise da experiência profissional do candidato, no Diário Oficial do Município, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontuação.

6.4. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.4.1. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

6.5. Será objeto da análise para preenchimento das funções temporárias da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, exclusivamente a experiência profissional do candidato na função em que se candidatou.

6.6. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

- a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.

6.7.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

6.7.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

6.7.4. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez.

6.7.5. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.7.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

6.8. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 (dez) pontos;

6.8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação;

6.8.2. Em caso de empate entre candidatos concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- b) Maior Idade.

## 7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim e divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>

## 8. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

8.1. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente, agora no seu estado original.

8.2. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) Quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando não reunirem os documentos requisitados;

- c) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) Quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) Quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) Quando descumprirem as regras do Edital

8.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

8.4. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo I, poderá ter seu contrato rescindido, unilateralmente, por motivo de interesse da Administração.

8.5. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial no Município, disponibilizados no site <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>.

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, após homologação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

8.6.1. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria, por meio do Diário Oficial do Município.

8.6.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos para apresentação e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na Unidade de lotação em até 01 (um) dia útil.

8.7. A aprovação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

8.8. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

8.9. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

8.10. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos na publicação de Convocação.

8.11. O convocado será contratado por 01 (um) ano, podendo ter seu contrato prorrogado por igual período.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É responsabilidade exclusiva de o candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

9.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.2.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.3. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

9.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

9.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados / relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.6. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

9.7. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim não se responsabiliza por informações, de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

9.10. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade

do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

9.11. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.12. O profissional que responda Processo Administrativo na esfera do município de Parnamirim, mesmo que ainda não tenha sido julgado, não pode participar do certame.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Comissão de Avaliação designada pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 11 de Março de 2021.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

#### NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO 30H	Valor da Remuneração: R\$ 3.174,40
----------------	---------------------------------------

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

ENFERMEIRO ESF 40H	Valor da Remuneração: R\$ 3000,00
--------------------	--------------------------------------

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:**

administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

FARMACÊUTICO 40H	Valor da Remuneração: R\$ 2.400,00
------------------	------------------------------------

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

Prestar cuidados à saúde em todos os níveis de atenção dos serviços públicos exercendo suas atividades com autonomia, baseado em princípios e valores bioéticos e profissionais, por meio de processos de trabalho, com padrões estabelecidos e modelos de gestão da prática; planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de todo o ciclo logístico da assistência farmacêutica voltados a uma assistência de qualidade; articular a integração com os serviços profissionais de saúde, áreas interfaces, coordenação dos programas, elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos, criar instrumentos de controle e avaliação e participar de processos licitatórios nesta área; elaborar material técnico, informativo e educativo; prestar cooperação técnica e assegurar qualidade de produtos, processos e resultados; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde e realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 40H	Valor da Remuneração: R\$ 2.400,00
--------------------------------	---------------------------------------

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem

fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

FISIOTERAPEUTA 30H	Valor da Remuneração: R\$ 2.400,00
--------------------	---------------------------------------

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

Planejar, executar e monitorar a assistência ventilatória invasiva e não invasiva de pacientes. Planejar, executar e monitorar tratamento com base na oxigenoterapia de indivíduos que precisem desse suporte. Avaliar, planejar e executar tratamento fisioterapêutico nas áreas de cardiorrespiratória, neurológica e aparelho locomotor. Planejar, executar e acompanhar medidas promoção, prevenção e de educação em saúde a pacientes, familiares e cuidadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

NUTRICIONISTA 40H	Valor da Remuneração: R\$ 2.400,00
-------------------	---------------------------------------

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Elaborar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico e às necessidades da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares. Supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições, coordenando o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas e os procedimentos operacionais padronizados (POP), em conformidade com a legislação vigente, de forma a garantir a qualidade dos alimentos. Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento. Prestar assistência dietética a indivíduos, em nível hospitalar, ambulatorial e domiciliar, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional e orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas. Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos de procedimentos relativos ao tratamento dietético. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

PSICÓLOGO 40H	Valor da Remuneração: R\$ 2.400,00
---------------	------------------------------------

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

Coordenar e executar programas, projetos e serviços psicológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Psicologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**NÍVEL MÉDIO**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H	Valor da Remuneração: R\$ 1.654,70
---------------------------	------------------------------------

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar demais atividades inerentes ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF 40H	Valor da Remuneração: R\$ 1.654,70
-------------------------------	------------------------------------

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; Na execução dos programas e nas atividades de assistência

integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 40H	Valor da Remuneração: R\$ 1.654,70
-------------------------------------	------------------------------------

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Atuar sob a supervisão do nutricionista para promover, manter e recuperar a saúde humana, através de atividades relacionadas a alimentação e nutrição. Atuar na nutrição clínica sob a supervisão do nutricionista, para subsidiar elaboração das dietas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	Valor da Remuneração: R\$ 1.100,00
--------------------------	------------------------------------

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**ANEXO II****CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR			
QUALIFICAÇÃO / EXPERIÊNCIA	Tempo/Carga horária	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima



PROFISSIONAL			
Tempo de exercício profissional para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo	A cada 6 meses (tempo mínimo de 6 meses de experiência)	2,5	40
Não possuir vínculo empregatício com mais de 20 horas em instituição pública ou privada	-	10	10
Ter experiência profissional no município de Parnamirim	Mínimo de 06 (seis) meses	30	30
Pós-Graduação em Área da Saúde	-	10	20

correlatos - Área da Saúde			
-------------------------------	--	--	--

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

## VÍNCULO PÚBLICO:

1)

Local \_\_\_\_\_

Carga Horária \_\_\_\_\_

2)

Local \_\_\_\_\_

Carga Horária \_\_\_\_\_

## VÍNCULO PRIVADO:

1)

Local \_\_\_\_\_

Carga Horária \_\_\_\_\_

2)

Local \_\_\_\_\_

Carga Horária \_\_\_\_\_

Parnamirim/RN, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO PARA FINS DE SAÚDE OCUPACIONAL

Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), **declaro** que não me enquadro nas situações abaixo e me considero apto ao exercício da função:

- Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL MÉDIO			
QUALIFICAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo/Carga horária	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Tempo de exercício profissional para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo	A cada 6 meses (tempo mínimo de 6 meses de experiência)	2,5	40
Não possuir vínculo empregatício com mais de 20 horas em instituição pública ou privada	-	10	10
Ter experiência profissional no município de Parnamirim	Mínimo de 06 (seis) meses	30	30
Cursos	-	5	20

c. Que utilizam medicamentos imunossupressores e/ou pessoas imunodeprimidas;

d. Candidatas grávidas e lactantes.

Parnamirim/RN, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidat

#### EXTRATOS

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021;** PROCESSO Nº 202128403; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / NUTRIR SAÚDE STORE LTDA - CNPJ: 05.818.747/0001-75; **OBJETO:** Aquisição de suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 351.492,52 (trezentos e cinquenta e um reais, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 08/02 a 31/12/2021; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2031, 2034, 2991 e 2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 12110000 e 12142000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 11 de Março de 2021.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021;** PROCESSO Nº 202128425; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ANGELA REGINA PEREIRA BARBALHO - CPF: 051.714.174-40; **OBJETO:** Locação de imóvel urbano par funcionamento do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); **RECURSOS:** 02.051.10.304.0015.2026; **NATUREZA:** 3.3.90.36; **FONTE:** 12110000 e 12143000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 11 de Março de 2021.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

#### EXPEDIENTE

**Prefeito Municipal** Rosano Tavelra da Cunha  
**Vice-Prefeita** Kátia Carvalho de Lima  
**Secretário Chefe do Gabinete Civil** Jonathan Targino Dantas

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - CohabInal**  
**59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686**  
**dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**